



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 25 de março de 2022.

Ao Gabinete,

Cuidam os autos, na origem, da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Como pontuado no Despacho - SEJUS/SUAG 82065844, a Proposta - SEDES/GAB (81840995) encaminhada pela na Circular n.º 15/2022 - SEDES/GAB (81841508) careceria da complementação de mais 12 (doze) candidatos para o cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social.

Contudo, em tempo, após tratativas junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social esta Pasta foi informada que a ausência trata-se de reserva técnica. De tal forma, face a necessidade de resguardar o quantitativo apontado pela Pasta Gestora, s.m.j., postula-se pelo seguimento do pleito no percentual de 80 candidatos a serem nomeados.

Assim, a minuta de nomeação de candidatos aprovados no concurso da Carreira Pública de Assistência Social será a contida na Proposta - SEDES/GAB (81840995), para Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nestes termos definida:

CARGOS A SEREM NOMEADOS	NOVAS NOMEAÇÕES
ESP. ASS. SOCIAL - DIREITO E LEGISLAÇÃO	05
ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL	12
ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO	10
ESP.ASS.SOCIAL - PSICÓLOGO	10
ESP.ASS.SOCIAL - ADMINISTRADOR	07
ESP.ASS.SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL	12
TEC ASSIST SOCIAL - AGENTE SOCIAL	24
TOTAL DE NOMEAÇÕES	80

Isto posto, encaminhamos os autos para remessa à Secretaria de Estado de Economia, em atenção ao Ofício Nº 1016/2022 - SEEC/SEGEA, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral





Subsecretário(a) de Administração Geral, em 25/03/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=82942178 código CRC= **8DB0335B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviária - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 82942178



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 25 de março de 2022.

Assunto: Nomeação dos candidatos aprovados no concurso público da Carreira Pública de Assistência Social.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas — SUGEP

trata-se da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Considerando o disposto no Ofício 6/2022 (82943733), encaminho os autos a essa Subsecretaria em prossecução da demanda.

Atenciosamente,

CAMILLA PÉRES DA NÓBREGA

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA PERES DA NÓBREGA - Matr.0280680-0, Assessor(a) Especial**, em 25/03/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82947923** código CRC= **E5B563A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 82947923



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 25 de março de 2022.

À Diretoria de Concursos Públicos/UACEP,

Encaminham-se os autos, para análise e manifestação técnica, considerando os termos do Despacho - SEEC/SEGEA (82947923).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE GONÇALVES MOREIRA - Matr.0277981-1, Assessor(a) Especial**, em 25/03/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82948786** código CRC= **C846C284**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 82948786

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Gestão de Pessoas
Diretoria de Registro Financeiro

ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2022 - Vigência a partir de 04/2022									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2022	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS	GAR ou GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2022	DESPESA EXERCÍCIO 2022	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2022
A ₁	A ₂	B	C ₁	GDS=30%*VB	GAR/GPS=15%*VB	D ₁	E ₁ =(B*(C ₁ +D ₁))	F ₁ =(E ₁ *9*1,28)+(E ₁ *(9/12)*1,28)	G ₁ =(B*Benefícios*9)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	3.599,70	1.079,91	539,96	1.619,87	292.295,64	3.647.849,59	210.924,00
SEJUS	Técnico em Assistência Social	24	2.600,00	780,00	390,00	1.170,00	90.480,00	1.129.190,40	103.788,00
		0	-	-	-	-	-	-	-
		80							

EXERCÍCIO 2023									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2023	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS	GAR ou GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2023	DESPESA EXERCÍCIO 2023	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2023
A ₁	A ₂	B	C ₂	GDS=30%*VB	GAR/GPS=15%*VB	D ₂	E ₂ =(B*(C ₂ *1,01+D ₂))	F ₂ =(E ₂ *12*1,28)+(E ₂ *(1)*1,28)+(E ₂ /3)	G ₂ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	3.662,70	1.098,81	549,41	1.648,22	299.462,35	5.082.874,32	281.232,00
SEJUS	Técnico em Assistência Social	24	2.633,80	790,14	395,07	1.185,21	92.288,35	1.566.440,96	138.384,00
		0	-	-	-	-	-	-	-
		80							

EXERCÍCIO 2024									
ÓRGÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BÁSICO 2024	GRAT. DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS	GAR ou GPS	TOTAL GRATIFICAÇÕES	DESPESA MENSAL 2024	DESPESA EXERCÍCIO 2024	DESPESAS COM BENEFÍCIOS 2024
A ₁	A ₂	B	C ₃	GDS=30%*VB	GAR/GPS=15%*VB	D ₃	E ₃ =(B*(C ₃ *1,02+D ₃))	F ₃ =(E ₃ *12*1,28)+(E ₃ *(1)*1,28)+(E ₃ /3)	G ₃ =(B*Benefícios*12)
SEJUS	Especialista em Assistência Social	56	3.726,79	1.118,04	559,02	1.677,06	306.789,35	5.207.237,95	281.232,00
SEJUS	Técnico em Assistência Social	24	2.668,04	800,41	400,21	1.200,62	94.128,45	1.597.673,58	138.384,00
		0	-	-	-	-	-	-	-
		80							

* O fator (1+1/3) corresponde ao 13º salário e o abono constitucional de férias.

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2022	2023	2024
	I ₁ = F ₁ + G ₁	I ₂ = F ₂ + G ₂	I ₃ = F ₃ + G ₃
Especialista em Assistência Social - SEJUS	3.858.773,59	5.364.106,32	5.488.469,95
Técnico em Assistência Social - SEJUS	1.232.978,40	1.704.824,96	1.736.057,58
TOTAL	5.091.751,99	7.068.931,28	7.224.527,53

BENEFÍCIOS - INDIVIDUAIS	AUXÍLIO TRANSPORTE	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO SAÚDE
Especialista em Assistência Social - SEJUS	24,00	-	394,50	-
Técnico em Assistência Social - SEJUS	86,00	-	394,50	-
	-	-	-	-

* Considerando que o valor do auxílio transporte será de R\$ 242,00 (levando em conta a regra do bilhete único que limita R\$ 11,00/dia) menos 6% do Vencimento relativo ao custeio, o valor líquido do benefício seria de R\$ 86,00 no caso dos cargos de Técnico em Assistência Social. Já os Especialistas, como o desconto de 6% do VB será de R\$ 24,00. Se o desconto for superior a R\$ 242,00, o valor do auxílio será zerado, não percebendo quaisquer valores relativos ao aux. transporte.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

Despacho - SEJUS/SUAG/UNAG/COORGEF

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

À Subsecretaria de Administração Geral, com vistas à Unidade de Administração,

Trata-se da proposição de nomeação de candidatos aprovados no concurso público para Carreira Pública de Assistência Social, regido pelo Edital Normativo nº 01/2018, publicado no DODF nº 225, de 27/11/2018.

Com a finalidade de atender ao indicado no Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/DICON (83028698), apresentamos a Planilha de Impacto Financeiro (83081473), nos moldes do [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, que estabeleceu normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, indicando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração a proposição de nomeação de **56** Especialistas em Assistência Social e **24** Técnicos em Assistência Social para o exercício atual, que resultou nos dados a seguir:

	IMPACTO FINANCEIRO - RESUMO		
	2022	2023	2024
	$I_1 = F_1 + G_1$	$I_2 = F_2 + G_2$	$I_3 = F_3 + G_3$
Especialista em Assistência Social - SEJUS	3.858.773,59	5.364.106,32	5.488.469,95
Técnico em Assistência Social - SEJUS	1.232.978,40	1.704.824,96	1.736.057,58
TOTAL	5.091.751,99	7.068.931,28	7.224.527,53

Esclarecemos, outrossim, que os valores estimados originaram-se de cálculos que consideraram as variações decorrentes do transcurso do tempo no exercício funcional, como progressões, adicional de tempo de serviço e ainda demais verbas que incidem no impacto, como a contribuição patronal, além do terço constitucional de férias e décimo terceiro salário.

Concernente aos benefícios, mais especificamente ao auxílio-transporte, é importante explicitar que, apesar da possibilidade de recebimento por parte dos servidores da Carreira Pública de Assistência Social, como há a limitação de pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por dia (valor-referência do Bilhete Único implementado no Distrito Federal) e o custeio refere-se ao percentual de 6% do Vencimento, o pagamento da rubrica daria zerado, considerando que o desconto sobrepõe a importância que seria paga, redundando assim no não-pagamento do benefício em comento. Em virtude disso, consideramos o auxílio-transporte nos cálculos relativos aos benefícios apenas nos casos que o custeio seria menor que o valor a receber. O auxílio-alimentação, por não ter custeio, foi tido integralmente para apuração da estimativa aqui cuidada.

Quanto às gratificações, consideramos o percentual de 15%, tendo em conta que os servidores seriam lotados em unidades em que o percentual máximo seria o citado, conforme previsto na Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013, para a Gratificação por Atividade de Risco - GAR ou a Gratificação em Políticas Sociais - GPS.

Quanto à jornada de trabalho, destacamos que Edital Normativo nº 01/2018, publicado no [DODF nº 225, de 27/11/2018](#) estabelece que a jornada de trabalho para todos os cargos é de 30 horas semanais, portanto, a ampliação da jornada de trabalho depende do interesse dos novos servidores, e ainda de autorização a ser concedida, em processo específico, por esta Pasta, observado os termos do [Decreto 40.467/2020](#), por isso fora considerada a remuneração de 30h/semanais para a estimativa.

Cumpra-se dizer que a presente demanda está em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle de despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, informando sobre o impacto estimado do exercício atual e dos dois subsequentes, apurado de janeiro a dezembro de cada ano.

Ante todo o exposto, remetemos os autos, sugerimos, *s.m.j.*, o encaminhamento das informações supracitadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - SEDES, a fim de subsidiar a elaboração da minuta de nomeação de candidatos, nos termos da delegação de competências estabelecidas pela [Portaria nº 248, de 01 de junho de 2017](#), e para análise dessa Subsecretaria quanto à distribuição das especialidades dos cargos em questão.

Atenciosamente,

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

Coordenador de Gestão de Pessoas

Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - Matr.0169673-4, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas substituto(a)**, em 28/03/2022, às 20:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83081569** código CRC= **D2041370**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SEJUS/SUAG

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

Ao Gabinete,

Cuidam os autos, na origem, da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Em tempo, registra-se que esta Subsecretaria de Administração Geral já colecionou a Declaração - SEJUS/SUAG 79896222. Contudo, como pontuado no Despacho - SEJUS/SUAG 82065844, a Proposta - SEDES/GAB (81840995) encaminhada pela na Circular n.º 15/2022 - SEDES/GAB (81841508) careceria da complementação de mais 12 (doze) candidatos para o cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social.

Ato contínuo, após tratativas junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social esta Pasta foi informada que a ausência trata-se de reserva técnica. De tal forma, face a necessidade de resguardar o quantitativo apontado pela Pasta Gestora, *s.m.j.*, postulou-se pelo seguimento do pleito no percentual de 80 candidatos a serem nomeados. Assim sendo, necessário se tornou a atualização do impacto, estimativa e pertinente declaração desta ordenadora de Despesa.

Nestes termos, a fim de complementar a instrução processual informamos que fora acostada Declaração - SEJUS/SUAG 83083195, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, acompanhada da respectiva memória de cálculo (83081569 e 83081473), ambas devidamente atualizadas, face os apontamentos acima consignados.

Isto posto, encaminhamos os autos para apreciação dos apontamentos aqui prestados e, em caso de anuência, encaminhamento à Secretaria de Estado de Economia para a devida submissão do pleito junto ao Comitê Interno de Pessoas, nos termos da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, bem como para as devidas providências quanto aos ajustes orçamentários-financeiros nos termos do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/03/2022, às 23:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 83087931 código CRC= 391AD6B7.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83087931)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Estação Rodoferroviaria - Ala Central Sul - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

2104-4218

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83087931



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

Ofício Nº 830/2022 - SEJUS/GAB

Brasília-DF, 29 de março de 2022.

A Senhora

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretária Executiva de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Nomeação dos aprovados. Concurso público da Carreira Pública de Assistência Social.

Senhora Secretária Executiva,

1. Cumprimentando-a cordialmente, trata-se da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.
2. A fim de complementar a instrução processual informamos que fora acostada a Declaração - SEJUS/SUAG (83083195), bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os 2 (dois) exercícios subsequentes, acompanhada da respectiva memória de cálculo (83081569 e 83081473), ambas devidamente atualizadas, face os apontamentos acima consignados.
3. Isto posto, encaminhamos os autos a essa Secretaria para a devida submissão do pleito junto ao Comitê Interno de Pessoas nos termos da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, bem como para as devidas providências quanto aos ajustes orçamentários-financeiros nos termos do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo [¹]

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

[¹] [Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019](#), que delega competências ao Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os atos que menciona e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/03/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83093722)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83093722)
verificador= **83093722** código CRC= **B764ACC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
2104-4255
Site: - www.sejus.df.gov.br

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83093722



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 29 de março de 2022.

À Secretaria Executiva de Gestão Administrativa,

Trata-se do Ofício Nº 830/2022 - SEJUS/GAB (83093722), por meio do qual é solicitada a nomeação de 80 (oitenta) candidatos, sendo 24 (vinte e quatro) para o cargo de Técnico em Assistência Social e 56 (cinquenta e seis) para o cargo Especialista em Assistência Social.

Nesse sentido, a matéria foi submetida à reanálise por parte da unidade técnica desta Subsecretaria, que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica N.º 28/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (83143639), a qual acolho e destaco:

(...)

4. CONCLUSÃO

Em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifesta-se **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente.**

Entende-se ainda, que cabe à área orçamentária desta Pasta, a análise dos requisitos dispostos no art. 3º, §1º, incisos I a II, do citado Decreto. Neste ponto, informamos, por oportuno, que **há saldo no Anexo IV da LDO/2022 para fazer frente às nomeações requeridas.**

Finalmente imperioso se faz reafirmar que, **para obedecer à ordem de classificação a minuta contida no Processo SEI nº 00431-00016116/2021-88 e no Processo SEI nº 04011-00001930/2020-55 deve ser impreterivelmente publicada antes ou concomitante a minuta contida nestes autos.**

Diante do exposto, encaminha-se o feito para Vossa apreciação opinando-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira, com o fim de subsidiar deliberação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, conforme determina o art. 3º, inciso III da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020.

(...)

Diante do exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, para análise e manifestação, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III, da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ressaltando-se que a minuta de Decreto ora apresentada na referida Nota Técnica (83143639) **deve ser publicada concomitante ou posteriormente às minutas inseridas nos processos 00431-00016116/2021-88 e 04011-00001930/2020-55.**

MARINEUSA BUENO

Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARINEUSA APARECIDA BUENO - Matr.0279859-X, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2022, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83187890)
verificador= **83187890** código CRC= **9BA3AE61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF
3313-8107

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83187890



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Memorando Nº 1089/2022 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 29 de março de 2022.

À Secretaria Executiva de Orçamento — SEORC

À Secretaria Executiva da Fazenda — SEF

com vistas à SUTES

Assunto: Nomeação dos aprovados. Concurso público da Carreira Pública de Assistência Social

Prezados Senhores,

Trata-se da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Na esfera de atuação desta Executiva, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP submeteu a matéria à análise da Diretoria de Concursos Públicos, que apresentou a Nota Técnica N.º 28/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (83143639), acolhido por aquela Subsecretaria mediante o Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP (83187890), do qual destaco:

(...)

Nesse sentido, a matéria foi submetida à reanálise por parte da unidade técnica desta Subsecretaria, que apresentou manifesto nos termos da Nota Técnica N.º 28/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON (83143639), a qual acolho e destaco:

(...)

4. CONCLUSÃO

Em relação às questões relacionadas às atribuições desta Unidade, e no exercício das competências dispostas no Art. 5º do [Decreto 40.467/2020](#), manifesta-se **pela compatibilidade do pleito com a legislação vigente.**

Entende-se ainda, que cabe à área orçamentária desta Pasta, a análise dos requisitos dispostos no art. 3º, §1º, incisos I a II, do citado Decreto. Neste ponto, informamos, por oportuno, que **há saldo no Anexo IV da LDO/2022 para fazer frente às nomeações requeridas.**

Finalmente imperioso se faz reafirmar que, **para obedecer à ordem de classificação a minuta contida no Processo SEI nº 00431-00016116/2021-88 e no Processo SEI nº 04011-00001930/2020-55 deve ser impreterivelmente publicada antes ou concomitante a minuta contida nestes autos.**

Diante do exposto, encaminha-se o feito para Vossa apreciação opinando-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira, com o fim de subsidiar deliberação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e,

posteriormente, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado, conforme determina o art. 3º, inciso III da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020.

(...)

Diante do exposto, encaminha-se o feito para apreciação da Senhora Secretária Executiva de Gestão Administrativa e opina-se pelo envio às áreas orçamentária e financeira desta Pasta, para análise e manifestação, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP), e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III, da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ressaltando-se que a minuta de Decreto ora apresentada na referida Nota Técnica (83143639) **deve ser publicada concomitante ou posteriormente às minutas inseridas nos processos 00431-00016116/2021-88 e 04011-00001930/2020-55.**

À vista do exposto, e em atenção à recomendação técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, encaminhamos os autos a essas Executivas, para análise e manifestação.

Atenciosamente,

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretária Executiva de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE MESQUITA DA FONSECA - Matr.0276163-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 29/03/2022, às 21:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83196779** código CRC= **F402D5F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 610 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8198; 3414-6111

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83196779



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Despacho - SEEC/SEORC

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

A SUOP

Encaminho o presente processo, para análise e manifestação, na forma requerida pela SEGEA (83196779).

MARCO GOULART

SEORC/SEEC



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO PINTO GOULART - Matr.0040015-7, Assessor(a) Especial.**, em 30/03/2022, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83274697** código CRC= **0F4C13B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83274697



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

À UPROG/SUOP,

Trata-se da reposição das vacâncias ocorridas em relação aos servidores pertencentes à Carreira Pública de Assistência Social que exerceram suas atividades nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, nos termos permitidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Considerando o despacho SEEC/SEORC (83274697), bem como o Memorando 1089 - SEGEA (83196779), de ordem do Subsecretário de Orçamento Público encaminhamos o presente processo para análise e manifestação.

Roseane Barbosa de Oliveira

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA - Matr.0043571-6, Assessor(a)**, em 30/03/2022, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83277459** código CRC= **4C5150CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83277459



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Orçamento Público
Unidade de Programação Orçamentária

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

À COESA,

Encaminho o presente processo para conhecimento e manifestação técnica, nos termos do Decreto nº 40.467 de 20 de fevereiro de 2020 e legislação correlata.

Andrey Mota Cantanhede
Chefe da Unidade de Programação/SUOP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 30/03/2022, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83278868** código CRC= **276B9BFF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6283

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83278868



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais
Diretoria de Gestão de Orçamento de Educação

Nota Técnica N.º 4/2022 - SEEC/SUOP/UPROG/COESA/DIGOE

Brasília-DF, 30 de março de 2022.

Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS (UO 44.101)

Referência: 00400-00029717/2020-18

Demanda: A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, por meio do Ofício Nº 830/2022 - SEJUS/GAB (83093722), solicita a **nomeação de 80 (oitenta) candidatos para a carreira Pública de Assistência Social, sendo 56 (cinquenta e seis) para o cargo de Especialista em Assistência Social e 24 (vinte e quatro) para o cargo de Técnico em Assistência Social.**

Manifestação da SUOP:

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, por meio do Ofício Nº 830/2022 - SEJUS/GAB (83093722), solicita a **nomeação de 80 (oitenta) candidatos para a carreira Pública de Assistência Social, sendo 56 (cinquenta e seis) para o cargo de Especialista em Assistência Social e 24 (vinte e quatro) para o cargo de Técnico em Assistência Social.**

Cumprir registrar que a presente análise toma por base os elementos que constam, até o momento, nos autos do processo em epígrafe, *além de considerar a legislação em vigor até a presente data*, incumbindo a esta SUOP se manifestar no aspecto estritamente orçamentário das solicitações, conforme determina Portaria nº 62/2021, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco analisar os aspectos de natureza jurídica ou administrativa. *Ressalta-se que o conteúdo da presente manifestação possui natureza meramente opinativa, portanto, não vinculante às futuras decisões dos gestores que, em virtude de seu poder discricionário, entendam de modo diverso. Ressalta-se, ainda, que são de competência e responsabilidade dessas autoridades os atos relacionados à matéria ora analisada.*

Desse modo, a análise da SUOP não implica na validação dos procedimentos de contratação ou de execução das despesas realizadas ou que vierem a ser realizadas, bem como, não exige os Ordenadores de Despesa do contido na Lei Complementar nº 101 – LRF, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, combinado com o disposto no Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, Decreto nº 40.572/2020, de 28 de março de 2020, e toda a legislação correlata, sendo responsabilidade da unidade demandante e do ordenador de despesas o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação.

É importante transcrever parte do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências, que assim prevê:

“Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive as empresas estatais dependentes, devem observar o disposto neste Decreto na proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal, de encargos sociais e de benefícios ao servidor ou empregado público referentes a:

(...)

II - nomeação de concursados;

(...)

IX - gratificações, indenizações, vantagens e benefícios;

(...)

XI - quaisquer outras demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal, encargos sociais ou benefícios.

Parágrafo único. A implementação das despesas previstas no caput fica condicionada à manifestação favorável da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

(...)

Art. 5º Ao órgão central de gestão de pessoas compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a legislação e as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - analisar a estimativa do impacto financeiro fornecida pelo demandante, com base na respectiva memória de cálculo; e

III - apoiar o órgão central de orçamento nas questões que envolvam alterações orçamentárias.

Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - providenciar, caso haja deliberação pelo atendimento da demanda, a inclusão das autorizações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ao órgão central de administração financeira compete emitir parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do Distrito Federal para o atendimento do pleito.

*Art. 8º As unidades centrais de gestão de pessoas, de orçamento e de administração financeira da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal **analisarão, nessa ordem, as demandas.**” (Grifo nosso)*

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Art. 2º, § único e caput do Art. 3º do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020).

No que se refere ao impacto orçamentário, a unidade estimou a despesa, conforme Planilha de Impacto Financeiro (83081473), e previsão de gasto a partir de abril deste exercício, que alcançou os valores abaixo:

- 2022: **R\$ 5.091.751,99** (cinco milhões, noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos);
- 2023: **R\$ 7.068.931,28** (sete milhões, sessenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos);
- 2024: **R\$ 7.224.527,53** (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
- R\$ 5.091.751,99 para 2022, R\$ 7.068.931,28 para 2023 e R\$ 7.224.527,53 para 2024. SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, por meio da Nota Técnica N.º 28/2022 (83143639)

A fim de validar os cálculos apresentados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (83081473), a SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, por meio da Nota Técnica N.º 28/2022 (83143639), alcançou os seguintes valores:

- 2022: **R\$ 5.247.113,41** (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil cento e treze reais e quarenta e um centavos);
- 2023: **R\$ 7.305.078,52** (sete milhões, trezentos e cinco mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- 2024: **R\$ 7.451.740,71** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

Compatibilidade do pleito com a LDO (Art. 45 da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021)

Assim dispõe o artigo 157 da LODF:

Art. 157. A despesa com pessoal ativo e inativo fica sujeita às disposições e limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas:

I – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

(...)

Atos que acarretem aumentos de despesas de pessoal, a qualquer título, devem ainda atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal, com destaque para os seguintes dispositivos na LDO/2022:

*Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à **concessão de quaisquer vantagens**, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, **até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei**, cujos valores **devem estar compatíveis com a programação orçamentária** do Distrito Federal para essa despesa.*

(...)

*§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de **declaração do proponente e do ordenador da despesa** com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

(...)

Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2021, relativas a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2020, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

(...)

*§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei referente ao Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, **constarão em ação específica** dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.*

*§ 3º A **implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária prevista na ação específica** de que trata o § 2º.*

(...)(Grifo Nosso)

Em consulta ao Anexo IV da LDO/2022, verifica-se que consta a autorização para nomeação de servidores da Carreira Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, conforme quadro a seguir. No entanto, essa autorização não gera direito a implementação da demanda, que fica condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira e aos limites de pessoal de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e seguintes, além de toda a legislação correlata.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45, § 5º)
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45, § 5º, DA LDO PARA 2022, CONSIDERANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A nação das medidas e medidas de Anexo fica limitada à execução dos limites para cada uma das partes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pontos no sentido de 20 22 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SELECÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÃO ⁽²⁾								
2.8 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				218		14.452.277	22.308.519	22.730.111
2.8.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioceducativo	16	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº 01/2015-ESPAM-DOOF nº 165, de 26/08/2015	1.515.617	2.267.862	2.304.387
2.8.2 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioceducativo	76	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS-DOOF nº 165, de 26/08/2015	5.857.521	8.651.252	8.756.606
2.8.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioceducativo	26	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS-DOOF nº 165, de 26/08/2015	1.876.006	2.758.857	2.806.636
2.8.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018-DOOF nº 225, de 27/11/2018	3.496.432	5.800.144	5.974.850
2.8.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018-DOOF nº 225, de 27/11/2018	1.706.701	2.840.388	2.887.632

Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (§ 3º do art. 45 da LDO 2021).

Na Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro - Declaração - SEJUS/SUAG (83083195), a Subsecretaria de Administração Geral faz a seguinte declaração:

“(…)

Neste sentido, como já informado pela Declaração de Orçamento 79895318, permanece a disposição de que a nomeação de novos servidores deve ser suprida por orçamento da SEEC/DF, como órgão central de controle de pessoal, por meio de suplementação orçamentária para esta SEJUS (UG/Gestão 440101/00001), sem indicação de fonte de cancelamento, por meio de Nota de Crédito Adicional- NA. Da mesma sorte, o Despacho - SEJUS/SUAG/UNIORFI 79895318, informa que **NÃO HÁ** recursos orçamentários para novas contratações, eis que estas implicarão em aumento de despesa.

De tal sorte, é entendimento desta área que **NÃO HÁ RECURSOS** nesta U.O. para suportar a demanda, que tenha sido prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA deste exercício ([Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022](#)). Contudo, **HÁ** autorização específica no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº [6.934, 05.08.2021](#), nesta SEJUS para o pleito.

(…)”

Demonstração da origem dos recursos para o custeio da demanda e comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado fiscais e comprovação de que os efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (Art. 17 da LRF)

Não foram encontrados nos autos a demonstração da origem dos recursos para o custeio total da demanda (Art. 17, §1º, LRF). A unidade ainda informa na Declaração - SEJUS/SUAG (83083195), que **não há recursos** para suportar a demanda na Lei Orçamentária Anual - LOA deste exercício ([Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022](#)). Também não foram encontrados nos autos a comprovação de que a despesa criada não afetará as metas de resultado fiscais (Art. 17, §2º, LRF). Não consta também a demonstração de que o aumento da despesa será compensado com redução de outras despesas ou aumento de receita, conforme preceitua o Art. 17, §2º, da LRF e demais legislações correlatas.

Alerta-se para o disposto no §5º do artigo 17 da LRF que determina que a despesa não poderá ser executada antes da implementação dessas medidas.

Da Situação Orçamentária da Unidade

No que se refere à perspectiva da despesa de pessoal do GDF como um todo e da SEJUS, segue abaixo projeção de despesas com pessoal, elaborada pela Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários (SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COMAE), constantes no processo SEI nº 00040-00002959/2022-54, conforme quadro demonstrativo de despesa reproduzido abaixo:

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (Grupo 1, todas as fontes)

PROJEÇÃO ESPECÍFICA DA UO INTERESSADA
(Tesouro)

Extração em 19/01/2022

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (selecionar a unidade em análise)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (a)	EMPENHADO ATÉ JAN/2022 (b)	PROJETADO RESTANTE 2022 (c)	PROJETADO 2022 (D = B + C)	SALDO (a-c)
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	396.169.051	0	403.339.783	403.339.783	-7.170.732

PROJEÇÃO GERAL DE PESSOAL DF (GRUPO 1) - BASE JANEIRO 2022

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA (a)	EMPENHADO ATÉ JAN/2022 (b)	PROJETADO RESTANTE 2022 (c)	PROJETADO 2022 (D = B + C)	SALDO (a-c)
LEGISLATIVO	1.103.852.185	171.597.292	867.918.631	1.039.515.923	64.336.262
ATIVOS	787.900.000	145.956.217	568.364.632	714.320.849	73.579.151
INATIVOS	315.952.185	25.641.075	299.553.999	325.195.074	-9.242.889
EXECUTIVO	23.438.467.171	58.648.879	23.892.114.710	23.950.763.589	-512.296.418
SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB + IPREV Educação - FCPF	8.948.065.521	158	8.095.163.790	8.095.163.948	53.701.573
FUNDO DE SAÚDE + IPREV Saúde - FCPF	6.354.815.545	136.231	7.178.935.775	7.179.072.006	-824.256.461
DEMAIS UNIDADES	5.976.063.992	58.512.490	5.817.064.035	5.875.576.525	100.487.467
IPREV (excluindo Legislativo, educação e saúde)	2.158.722.113	0	2.000.951.110	2.000.951.110	157.771.003
TOTAL EXECUTIVO + LEGISLATIVO	24.542.319.356	230.246.171	24.760.033.340	24.990.279.511	-447.960.155

GND = 1. TODAS AS FTES DE RECURSOS

	DOTAÇÃO AUTORIZADA (a)	PROJETADO 2022 (D = B + C)	Saldo da projeção de pessoal
FCDF (EDUC+SAUDE) (b)	7.048.971.864	7.048.971.864	0
IPREV - AÇÃO 9004 (c)	5.053.284.118	4.534.971.020	518.313.098
DESPESAS COM ATIVOS DAS UO'S DO DF (d)	12.440.063.374	13.406.336.627	-966.273.253
PESSOAL 2022 (a)	24.542.319.356	24.990.279.511	-447.960.155
SALDO COM REVERSÃO IPREV (d + e)			-447.960.155

Além da projeção demonstrada, a COMAE também tece as seguintes considerações acerca do quadro demonstrativo de despesa de pessoal:

- *Sob a ótica da despesa global de pessoal do DF, incluindo a despesa do Legislativo e a parte do FCDF destinada à Saúde e à Educação, verifica-se déficit da ordem de R\$ 447 milhões, que se condiciona a ajustes orçamentários.*
- *Há de se considerar, ainda, que este resultado está influenciado pela compensação de saldos entre unidades, inclusive aqueles que decorrem de fontes específicas e/ou vinculadas.*
- *Convém ressaltar que a presente projeção considera a execução integral dos valores consignados na AÇÃO 9099-REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, da SEEC, cujo valor é de 1,2 bilhão, a título de terceira parcela.*
- *Nota-se que o saldo negativo da projeção do "Executivo e Legislativo" (R\$ 447 milhões), está influenciado pelo superávit de R\$ 64 milhões da projeção do Legislativo. Entretanto, tais recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas do executivo mediante autorização daquela Casa Legislativa. Além disso, não há garantia de que o remanejamento se efetive na totalidade indicada.*
- *É necessário observar que o resultado evidenciado está restrito ao grupo 1. Assim, de modo a buscar o equilíbrio macro-orçamentário, é preciso reconhecer a realidade dos demais grupos de despesas, em especial o grupo 3 que representa o segundo maior grupo de despesa.*
- *Dada a inexistência de base analítica de execução no exercício de 2022, esta projeção inicial foi realizada aplicando-se o crescimento vegetativo estimado em 1,785% sobre os valores empenhados em 2021.*
- *Para as unidades que não tiveram execução, ou tiveram execução parcial em 2021, foi considerada a própria dotação autorizada para fins de projeção.*

Conforme demonstrado no Quadro acima, a projeção de despesas com pessoal da SEJUS, aponta para um **déficit orçamentário da ordem de R\$7.170.732,00** para custear suas despesas de pessoal já autorizadas. Ressalta-se que a execução de despesas não previstas quando da elaboração da LOA-2022, requer cautela das autoridades. Além disso, reitera-se a observância da legislação relacionada ao aumento de despesa de pessoal por parte dos ordenadores de despesa, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020 e LDO/2022.

No que se refere à despesa total de pessoal do GDF, a projeção aponta para um déficit no montante de R\$ 447.960.155,00. Entretanto, ressalta-se que essa despesa, bem como suas flutuações ao longo do período, assim como as variações positivas da receita prevista, vêm sendo devidamente monitoradas pela COMAE, em processo apartado.

Informações sobre o impacto nas metas fiscais do governo e limite de gastos de pessoal ativo frente à RCL e Limite de Gastos de Pessoal e Encargos Sociais em relação à RCL

Por oportuno, transcreve-se parte do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020:

"Art. 7º Ao órgão central de administração financeira compete emitir parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei

de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do Distrito Federal para o atendimento do pleito.”

Conforme legislação supracitada, compete ao órgão central de administração financeira emitir parecer sobre compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do Distrito Federal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.277.263.875,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	40.486.998,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.236.776.876,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	11.159.326.403,23	39,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.836.020.669,57	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.144.219.636,09	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.452.418.602,62	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

No que se refere ao demonstrativo da despesa de pessoal relativo ao 3º quadrimestre de 2021, integrante do Relatório de Gestão Fiscal RGF, publicado no DODF nº 7-A, de 28/01/2022, página 16, mostrou que o percentual da despesa de pessoal do Poder Executivo em relação a Receita Corrente Líquida se encontra em 39,52%, conforme a seguir:

Entende-se que a repercussão da proposta no referido índice não deve ser avaliada de forma isolada. É necessário considerar as demais demandas de aumento de despesa de pessoal, de forma que a totalidade atendida não venha exceder o limite prudencial (46,55%) imposto pela LRF.

Do Embasamento Legal

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF).
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
- Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020.
- Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021 - LDO/2022 (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências);
- Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022 - LOA/2022 (Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022);
- Decreto nº 40.924, de 26 de junho 2020 (Declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.)
- Portaria nº 62, de 04 de março de 2021 (Estabelece os procedimentos para a solicitação de alterações orçamentárias no âmbito das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências).

Das Conclusões:

Em relação à demanda oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS, formulada por meio do Ofício Nº 830/2022 - SEJUS/GAB (83093722), que trata da **nomeação de 80 (oitenta) candidatos para a carreira Pública de Assistência Social, sendo 56 (cinquenta e seis) para o cargo de Especialista em Assistência Social e 24 (vinte e quatro) para o cargo de Técnico em Assistência Social**, tecem-se as seguintes considerações, de caráter opinativo:

- No que se refere ao impacto orçamentário, a unidade informa que o custo total no exercício corrente (2022) foi estimado em R\$ 5.091.751,99, R\$ 7.068.931,28 para 2023 e R\$ 7.224.527,53 para 2024, conforme manifestação da SUGEP/SEGEA (SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, por meio da Nota Técnica N.º 28/2022 (83143639).

- Em relação à compatibilidade do pleito com a LDO-2022, verifica-se que consta a autorização para nomeação na Carreira Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS. No entanto, mesmo constando a autorização no Anexo IV da LDO, isso não gera direito a implementação da demanda, que fica condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira e aos limites de pessoal de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e seguintes, além de toda a legislação correlata.

- Já em relação à compatibilidade do pleito, com a LOA-2022, a projeção elaborada pela COMAE (processo SEI nº 00040-00002959/2022-54), mostra que a SEJUS conta com um **déficit orçamentário da ordem de R\$7.170.732,00** para custear suas despesas de pessoal já autorizadas. Dessa forma, ressalta-se que a execução de despesas não previstas quando da elaboração da LOA-2022, requer cautela das autoridades.

- Foi inserido nos autos a Declaração - SEJUS/SUAG (83083195), onde a unidade declara que **NÃO HÁ** recursos orçamentários para novas contratações, inclusive que a demanda deverá ser suprida pelo orçamento da SEEC.

- Diante de todo o exposto, observa-se que a proposta necessita ser compatibilizada com LOA-2022. Assim, recomenda-se que a unidade promova o devido ajuste orçamentário, em processo específico, insira nova declaração do ordenador de despesa, declarando a compatibilidade do pleito com os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA, para só então dar continuidade no andamento deste processo.

- Ressalta-se que cabe a esta Subsecretaria de Orçamento Público (SUOP) a análise da demanda do ponto de vista estritamente orçamentário, especialmente no que se refere à verificação da dotação orçamentária específica para atendimento das despesas decorrentes das nomeações. Dessa forma, não compete a esta Subsecretaria a análise quanto ao mérito e nem quanto à legalidade da proposta em pauta.

Outras considerações:

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA - Matr.0272052-3, Diretor(a) de Gestão de Orçamento de Educação**, em 30/03/2022, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA - Matr.0044176-7, Coordenador(a) de Saúde, Educação e Áreas Sociais**, em 30/03/2022, às 19:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 30/03/2022, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 01/04/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83293917)
verificador= **83293917** código CRC= **58D6A582**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1004 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6290



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva da Fazenda

Despacho - SEEC/SEF

Brasília-DF, 31 de março de 2022.

Assunto: Nomeação dos aprovados. Concurso público da Carreira Pública de Assistência Social
À SUTES,

Compulsando os autos, verifica-se que já foram enviados à SUTES, motivo pelo qual reiteramos a solicitação formulada no Memorando Nº 1089/2022 - SEEC/SEGEA, doc.: 83196779.



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANIE SILVA MATOS - Matr.0273498-2, Assessor(a)**, em 31/03/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83336029** código CRC= **5B82054F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN, Qd. 02, Bloco A, 13º andar, sala 1301, Ed. Vale do Rio Doce. - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

33128338/8015/8437/8298

00400-00029717/2020-18

Doc. SEI/GDF 83336029



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Memorando Nº 76/2022 - SEEC/SEORC

Brasília-DF, 24 de março de 2022.

PARA: Subsecretaria de Orçamento Público

Fazendo referência ao processo 0400-00022044/2021-48, encaminhamos o presente processo para providências no sentido de suplementar a dotação **04.122.8211.8502.7019** ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL, no montante de R\$ 7.803.839,25, utilizando como fonte de financiamento recursos constantes da dotação 28.846.0001.9100.0021 - Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos, para fins de aportar o montante necessário para fazer frente ao incremento resultante da proposta veiculada pelo processo citado.

Atenciosamente,

THIAGO CONDE

Secretário Executivo de Orçamento

De acordo,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento**, em 24/03/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82856182 código CRC= **6870C672**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP

Brasília-DF, 24 de março de 2022.

À UPROG/SUOP,

Considerando o Memorando 76 - SEORC (82856182), no qual solicita providências no sentido de suplementar a dotação 04.122.8211.8502.7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL, no montante de R\$ 7.803.839,25, utilizando como fonte de financiamento recursos constantes da dotação 28.846.0001.9100.0021 - Nomeações Decorrentes de Concursos Públicos, para fins de aportar o montante necessário para fazer frente ao incremento resultante da proposta veiculada pelo processo 0400-00022044/2021-48, de ordem do Subsecretário de Orçamento Público encaminhamos o presente processo para os procedimentos necessários ao atendimento da solicitação.

Roseane Barbosa de Oliveira

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA - Matr.0043571-6, Assessor(a)**, em 24/03/2022, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82859526)
verificador= **82859526** código CRC= **908DAA2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 82859526



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Orçamento

Memorando Nº 77/2022 - SEEC/SEORC

Brasília-DF, 24 de março de 2022.

PARA: Subsecretaria de Orçamento Público

Em retificação ao Memorando 76, altera-se o valor para R\$ **R\$ 7.970.496,00** (sete milhões, novecentos e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), em conformidade com o processo 00400-00011400/2022-89

Atenciosamente,

THIAGO CONDE

Secretário Executivo de Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Secretário(a) Executivo(a) de Orçamento**, em 24/03/2022, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82869664)
verificador= **82869664** código CRC= **085FB079**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 82869664



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Orçamento
Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP

Brasília-DF, 24 de março de 2022.

À UPROG/SUOP ,

Em atenção ao Memorando Nº 77/2022 - SEEC/SEORC(82869664), a saber:

Em retificação ao Memorando 76, altera-se o valor para R\$ **R\$ 7.970.496,00** (sete milhões, novecentos e setenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), em conformidade com o processo 00400-00011400/2022-89

Nesse sentido, e de ordem do Subsecretário de Orçamento, encaminhamos os autos para as providências necessárias quanto ao atendimento do pleito.

Márcio Antonio da Cruz
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO DA CRUZ - Matr.0277204-3, Assessor(a) Especial.**, em 24/03/2022, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **82870028** código CRC= **47A4E4DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 82870028



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Orçamento Público
Unidade de Programação Orçamentária

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

À COESA,

Para **execução** de acordo com o documento SUOP 82870028.

Atenciosamente,

ANDREY CANTANHEDE
Chefe da Unidade de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 28/03/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83030735** código CRC= **A6BEE472**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6283

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 83030735



Data Emissão: 28/03/2022 Número Documento: 2022NA00057
 Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDER
 Alteração de Crédito: 1 - Suplementar Instrumento Legal: 2 - Decreto
 Tipo de Crédito: 2112 Número Processo: 00040-0000011467/2022-50
 UO e NA Relacionada: Situação NA: 6 - Selecionada
 Usuário: Lançado em: 28/03/2022 às 17:19:22 por: SELMA FRANCA DA SILVA

Detalhamento

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
C	019774	1	28	846	0001	9100	0021	319011	0		100000000	13.279.971,00

Metas

S/C	Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
C	019774	1	28	846	0001	9100	0021	0000	0

Justificativa

Descrição da Situação Atual: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Conseq. do não Atendimento: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Descrição Detalhada: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Resultado Esperado: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Reflexo: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Demonstrativo do Cálculo: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Demonstrativo da Receita

Natureza Receita: 0

Fonte de Recurso: 0

Legislação Básica

Fato Gerador

Memória de Cálculo

Evolução da Receita

	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balanco (Último):	0,00	Janeiro	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Lei Orç. Vigente:	0,00	Março	0,00	0,00	0,00
1ª Reestimativa:	0,00	Abril	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Maió	0,00	0,00	0,00
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Julho	0,00	0,00	0,00
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Setembro	0,00	0,00	0,00
		Outubro	0,00	0,00	0,00
		Novembro	0,00	0,00	0,00
		Dezembro	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Detalha Nota de Crédito Adicional

Exercício: 2022
Página: 2
Emitido em: 28/03/2022 17:21:10
PDET315

Parecer
Parecer:
Técnico:



Data Emissão: 28/03/2022 Número Documento: 2022NA00030
 Unidade Orçamentária: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
 Alteração de Crédito: 1 - Suplementar Instrumento Legal: 2 - Decreto
 Tipo de Crédito: 2112 Número Processo: 00040-0000011467/2022-50
 UO e NA Relacionada: Situação NA: 6 - Selecionada
 Usuário: Lançado em: 28/03/2022 às 17:19:22 por: SELMA FRANCA DA SILVA

Detalhamento

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Natureza	Id	Uso	Fonte	Valor
S 018395	1	04	122	8211	8502	7019	319011	0		100000000	13.279.971,00

Metas

S/C Ref.	Esfera	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE	Subtítulo	Produto	Quantidade
S 018395	1	04	122	8211	8502	7019	0000	0

Justificativa

Descrição da Situação Atual: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Conseq. do não Atendimento: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Descrição Detalhada: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Resultado Esperado: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Reflexo: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Demonstrativo do Cálculo: CONFORME AUTORIZAÇÕES CONTIDAS NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.

Demonstrativo da Receita

Natureza Receita: 0

Fonte de Recurso: 0

Legislação Básica

Fato Gerador

Memória de Cálculo

Evolução da Receita

	Valor	Arrecadação Mensal - Realizada			Var. Mensal (%)
		Mês	Mensal	Acumulado	
Balanco (Último):	0,00	Janeiro	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro:	0,00	Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Lei Orç. Vigente:	0,00	Março	0,00	0,00	0,00
1ª Reestimativa:	0,00	Abril	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Maior	0,00	0,00	0,00
2ª Reestimativa:	0,00	Junho	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Julho	0,00	0,00	0,00
3ª Reestimativa:	0,00	Agosto	0,00	0,00	0,00
Excesso:	0,00	Setembro	0,00	0,00	0,00
		Outubro	0,00	0,00	0,00
		Novembro	0,00	0,00	0,00
		Dezembro	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Detalha Nota de Crédito Adicional

Exercício: 2022
Página: 2
Emitido em: 28/03/2022 17:21:47
PDET315

Parecer
Parecer:
Técnico:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais

Diretoria de Gestão de Orçamento de Áreas Sociais

RESUMO DE CRÉDITO

ESFERA		ATO		TIPO DE CRÉDITO		FINANCIAMENTO			
X	Fiscal		Portaria		Alt. QDD		Superávit Financeiro	Op. de Créd.	
	Seguridade	X	Decreto	X	Suplementar		Excesso de Arrecadação	Reabertura	
	Invest./Disp.		Projeto de Lei		Especial	X	Anulação	Veto	
					Extraordinário				
SUPLEMENTAÇÃO							FONTE DE RECURSOS		
X	Grupo 1	X	Obrigatória				100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		
	Grupo 2 e 6		Elemento "92"						
	Grupo 3		Sentença Judicial				DOCUMENTO AUTORIZATIVO		
	Grupo 4 e 5		Publicidade e Propaganda				SEEC/SEORC Nº - 82870028		
	Grupo 7 e 9		Outras Despesas				SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nº - 82669168 E 83030735		
DADOS DO CRÉDITO									
FINALIDADE									
CRÉDITO SUPLEMENTAR VISANDO ATENDER DESPESAS COM A NOMEAÇÃO DE 92 NOVOS SERVIDORES, A PARTIR DE MARÇO DE 2022 E COM REAJUSTE DOS CONSELHEIROS, CONFORME AUTORIZADO NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº - 82870028 E SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nº - 82669168 E 83030735, CONSTANTES DOS PROCESSOS Nºs 00040-00011467/2022-50 E 00040-00010847/2022-77.									
S/C	UO	TIPO	VALOR SOLICITADO	NA	NO	AC			
S	44.101	2112	13.279.971,00	57	508				
C	19.101	2112	13.279.971,00	30	508				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais

Diretoria de Gestão de Orçamento de Áreas Sociais

Despacho - SEEC/SUOP/UPROG/COESA/DISEC

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

À SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC,

ENCAMINHE-SE PARA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ATO NO DODF, CONFORME AUTORIZADO NOS DESPACHOS SEEC/SEORC Nº 82870028, SEEC/SEORC/SUOP/UPROG Nºs 82669168 E 83030735 E NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO RESUMO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 2112 Nº 83071929.

ATENCIOSAMENTE,



Documento assinado eletronicamente por **SELMA FRANCA DA SILVA - Matr.0279432-2, Diretor(a) de Gestão de Orçamento de Áreas Sociais**, em 28/03/2022, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83073782** código CRC= **D2C8227E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1004 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6271

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 83073782



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Despacho - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 31 de março de 2022.

Encaminhamos o p.p. à unidade demandante, informando que a solicitação de crédito foi elaborada conforme a AC 121 e enviada para publicação por meio do Processo SEI nº 00040-00012195/2022-13.

Atenciosamente,

ANDRESSA GOMES BATISTA
Assessora UPROG/SUOP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA GOMES BATISTA - Matr.0275025-2, Assessor(a)**, em 31/03/2022, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83405829** código CRC= **A7EA13CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6268

00040-00011467/2022-50

Doc. SEI/GDF 83405829